

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.014/2012**, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF – 150.

Processo de Licenciamento nº: **190.000.014/2001**

Processo de Compensação Ambiental nº **391.001.019/2012**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente **NILTON REIS BATISTA JÚNIOR** [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/DF**, CNPJ: 00.070.532/0001-03, com sede em SAM Bloco C - Setor Complementares, CEP 70620-030, Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representado pelo seu representante legal, **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, [REDACTED] portador do [REDACTED] nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] considerando a Deliberação nº 014/2013, da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, bem como do previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.014/2012, **RESOLVEM**:

Alterar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.014/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 2.2 da Cláusula Segunda – Do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.014/2012.
- 1.2 O item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.014/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica definido que para o cumprimento da compensação ambiental, o DER/DF ficará responsável pela implantação de equipamentos no Parque, mais especificamente na elaboração de projetos (caso necessário) e execução das seguintes obras de acordo com o que segue:
- Pista de caminhada;
  - Pista de *skate*;
  - 02 conjuntos de banheiros;
  - Praças de convivência com bancos, lixeiras e etc.

**Parágrafo único** – Serão elaborados pela equipe técnica do IBRAM, Termos de Referência – TR (quando necessários) e documentos contendo especificações técnicas para subsidiar a elaboração dos projetos e execução dos serviços, objeto do presente Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.014/2012.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1 Caberá ao DER/DF a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de setembro de 2013.

---

**NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF**  
**Presidente**

---

**FAUZI NACFUR JÚNIOR**  
**Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF**  
**Diretor Geral**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: